



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

EDITAL Nº 075/2022

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, por meio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, sito à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que se acha aberta a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, que objetiva a contratação para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, com utilização de caminhões coletores compactadores com sistema de rastreamento via satélite; fornecimento, implantação e operação de resíduos sólidos conteneirizada em locais de grande concentração de resíduos, conforme definido no Termo de Referência e demais anexos, com regime de execução de Empreitada por Preços Unitários de acordo com as especificações contidas no presente Edital.

A documentação para a licitação e a proposta deverá obedecer às especificações e condições deste Edital, Termo de Referência (Memorial Descritivo), Minuta de Contrato e demais Anexos, que dele ficam fazendo parte integrante, e serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, no endereço indicado acima, até **as 09:30 horas** do dia **22 (vinte e dois) de agosto de 2.022**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 2521, de 14 de março de 2016 – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e demais disposições aplicáveis.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, com utilização de caminhões coletores compactadores com sistema de rastreamento via satélite; fornecimento, implantação e operação de resíduos sólidos conteneirizada em locais de grande concentração de resíduos, conforme definido no Termo de Referência (Memorial Descritivo) e demais anexos, e de acordo com as especificações contidas no presente Edital.

1.2. A licitação do tipo menor preço global, por execução indireta, sob o regime de execução de empreitada por Preços Unitários, conforme Termo de Referência (Memorial Descritivo), Planilha Estimativa de Composição de Custos, e demais anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas, desde que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração pública, ou declaradas inidôneas, e que possuam atividades compatíveis com a presente licitação.

2.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação, representando mais de 1 (um) licitante.

2.3.1. Para evitar aglomeração, não será admitido mais de um representante para a mesma empresa.

2.4. Os serviços, objeto do presente edital, poderão ser subempreitados ou subcontratados, parcialmente, desde que autorizado pela Contratante.

3 - DAS INFORMAÇÕES

3.1. Os elementos, as informações e os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, das 08h30min às 16h30min, no Departamento indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo telefone (11) 4668-9110.

3.2. Cópia completa do presente Edital poderá ser adquirida no site da Prefeitura <https://www.itapecerica.sp.gov.br/PortaldaTransparência> ou no endereço constante no preâmbulo do edital, nos dias úteis no horário das 08:30 às 16:30 horas, mediante apresentação de mídia, ou ainda, solicitado por e-mail através do endereço: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

3.4. Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão prestar garantia, no valor de R\$ 298.237,00 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e sete reais), em uma das modalidades previstas no “caput” e §1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo elas:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária;

3.4.1. A fiança bancária deverá conter:

3.4.1.1. Prazo de validade, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da sessão;

3.4.1.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

3.4.1.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

3.5. A comprovação da garantia de que trata o item acima, deverá ser juntada a documentação de habilitação, como prova de sua qualificação econômico-financeira, não sendo necessária a comprovação antecipada do recolhimento, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.5.1. A garantia será devolvida aos licitantes mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral desta Prefeitura, após a Adjudicação e Homologação da presente licitação, sendo que a garantia do licitante vencedor poderá ficar retida como parte da caução da execução do contrato.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. A LICITANTE poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, por seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual deve prever expressamente a outorga do amplo poder de decisão.

4.2. Caso o representante legal da LICITANTE delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

4.3. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma LICITANTE, nem de dois representantes ou mais para uma mesma LICITANTE.

4.4. Os trabalhos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste EDITAL.

4.5. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5.1. **Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte** visando o exercício de preferência e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **Fora** dos Envelopes n.º 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta Comercial).

4.5.2. O Licitante que não apresentar declaração a que se refere o subitem acima na sessão de abertura, ficará impedido de alterar sua proposta, decaindo o seu direito de preferência e demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

4.6. Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes fechados, opacos, trazendo em seu anverso o seguinte:

a) timbre e nome da empresa em caracteres legíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

- b) número e o objeto da Concorrência;
- c) o número e a indicação correspondente à:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS

5 - DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. No envelope nº 1 - “Documentação”, referente à habilitação, com a relação dos documentos que o integram, a empresa participante deverá anexar:

5.1.1 - **PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA**, por intermédio dos seguintes documentos:

5.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade, por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.2. Inscrição no registro civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA**, por intermédio dos seguintes documentos:

5.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);

5.1.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DECA) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

5.1.2.3.1. **Municipal** (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.2.3.2. **Federal** (Certidão Conjunta de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.1.2.4 Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da Certidão de Regularidade de Situação - CRS, em vigor na data de entrega dos envelopes;

5.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

5.1.2.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

5.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital DENTRO do Envelope nº. 1 (Habilitação).

5.1.2.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.2.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2.6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “5.1.2.6.3.” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

5.1.3 – PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL por intermédio dos seguintes documentos:

5.1.3.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) Técnico(s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

5.1.3.1.1. Para a assinatura de Contrato, tanto o responsável técnico quanto a empresa licitante deverão apresentar registro no CREA/SP ou visto deste Órgão, caso pertençam a Conselho Regional de Região distinta. O responsável técnico da empresa licitante deverá ser necessariamente um Engenheiro civil e/ou Ambiental e/ou Sanitarista.

5.1.3.2. Comprovação da Qualificação Operacional, nos termos do inciso II, do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de Atestado(s) em nome do Licitante fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, limitadas às parcelas de maior relevância definidas na tabela abaixo, obedecidos os quantitativos mínimos de execução, sendo de 50% da execução pretendida. (Súmula 24 do TCESP).

DESCRIÇÃO	QTDE. ANUAL
Coleta de resíduos sólidos domiciliares com utilização de caminhões compactadores	25.500 ton
Operação e Manutenção de Estação de Transbordo	25.500 ton

5.1.3.3. Comprovação de Capacidade Técnico-profissional, a ser realizada mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome do Responsável Técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as respectivas CAT's – Certidões de Acervo Técnico, que comprovem a prestação de serviços de características semelhantes e compatíveis com as dos objetos licitados, limitadas às parcelas de maior relevância definidas abaixo, que deverão constar pelo uma vez, não considerando quantidades mínimas ou prazos máximos (Súmula 23):

DESCRIÇÃO
Coleta de resíduos sólidos domiciliares com utilização de caminhões compactadores
Operação e manutenção de Estação de Transbordo.

5.1.3.3.1. A comprovação a que se refere à qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório de atestados, tantos quantos forem necessários, desde que comprovada a simultaneidade dos serviços neles contidos.

5.1.3.4. Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante.

5.1.3.5. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;

5.1.3.6. O(s) Atestado(s) de **Capacidade Operacional e Técnica** poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

5.1.3.7. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.1.3.8. Um dos Responsáveis Técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá responder pela execução dos serviços objeto do Contrato, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pelo Contratante.

5.1.3.9. DECLARAÇÃO da Licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos equipamentos exigidos no presente certame, por qualquer meio juridicamente idôneo;

5.1.3.10. DECLARAÇÃO da Licitante de que reúne condições de apresentar, no ato da assinatura do Contrato, caso seja declarada vencedora, dos documentos abaixo relacionados:

5.1.3.10.1. Comprovação de que o aterro sanitário é devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, adequado e com capacidade para receber os resíduos sólidos domiciliares, mediante comprovação da regularidade junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente, através de licença de operação expedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB.

5.1.3.10.2. Se a licitante for a proprietária do Aterro indicado, deverá comprovar tal condição através da apresentação do documento de propriedade da área e da cópia da licença ambiental, contendo a localização e a vida útil do aterro.

5.1.3.10.3. Caso não seja a proprietária do Aterro indicado, deverá apresentar as licenças ambientais acompanhadas de documento que comprove a localização, vida útil, disponibilidade e vinculação da área do aterro, ao futuro contrato.

5.1.3.11. Declaração que tenha pleno conhecimento do objeto licitado ou Atestado de Visita Técnica. Para realização da visita técnica, deverá ser efetuada pelo representante devidamente credenciado da empresa até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, mediante agendamento na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. O agendamento deverá ocorrer em até dois úteis anteriores a realização da visita, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo telefone (0xx11) 4668-9303 (Jéssica).

5.14– **PROVA DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, por intermédio dos seguintes documentos:

5.1.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

a) **Tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

b) **Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.

c) **Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto n ° 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n° 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

d) **Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.

e) **Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI)**, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

5.1.4.2. Declaração firmada pelo representante legal, informando a boa situação financeira, conforme os indicadores contábeis:

$$\text{INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)} \geq 1,0$$
$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq 1,0$
 $ILG + (AC+RLP) / (PC+ELP)$

INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 0,5$
 $IE = (PC+ELP) / AT$

5.1.4.3. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

5.1.4.3.1. No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para as comprovações econômico financeiras previstas no edital.

5.1.4.4. Comprovação de Capital Social integralizado ou patrimônio líquido, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, ou contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, no valor mínimo de R\$ 2.982.370,96 (dois milhões novecentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

5.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES, por intermédio das seguintes declarações:

5.1.5.1. Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho, mediante declaração firmada pelo representante legal da licitante interessada, sob as penas da lei, de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (lei nº. 9854, de 27/10/99).

5.1.5.2. Declaração de que não possui entre seus proprietários nenhum titular e mandato eletivo;

5.1.5.3. Declaração do licitante de que recebeu o Edital e os documentos que o integram, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento as obrigações objeto da licitação.

5.1.5.4. Declaração sob as penalidades legais, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.5.5. Declaração de que manterá, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.1.5.6. Declaração de que não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal n.º 8666/93 e posteriores alterações.

NOTAS IMPORTANTES:

- a) Serão aceitas como prova de regularidade **certidões positivas com efeito de negativas**.
- b) Os prazos das certidões e das provas de regularidade serão de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, quando esses prazos não vierem expressamente contemplados nos respectivos documentos.
- c) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- d) Para garantir a integridade da documentação é aconselhável que os documentos exigidos sejam apresentados em folhas tamanho A-4, encadernados, cronologicamente ORDENADOS E NUMERADOS em conformidade com o edital.
- e) À Administração se reserva o direito de exigir o(s) documento(s) original(is) para confronto com a cópia autenticada apresentada na licitação.
- f) Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- g) Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

6– DA PROPOSTA COMERCIAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1. Proposta de Preços: A proposta elaborada em papel timbrado devidamente preenchida e assinada por representante legal, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário que assinatá o contrato, **tendo como referência os itens constante do Anexo I – Planilha de Preços Unitários de Referência.**

6.1.1. A proposta de preços, obrigatoriamente, deverá vir acompanhada da Planilha Estimativa de Composição de Custos, conforme Anexo V.

6.1.1. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com os serviços prestados, ficando esclarecido que não será admitida qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.2. Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta".

6.3. Condições de Pagamento: Os serviços serão pagos quinzenalmente, em até 20 (vinte) dias, contados da data do atestamento dos serviços feito pela Secretaria solicitante. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

6.3.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

6.4. Da Prestação dos Serviços: A empresa contratada deverá atender todas as exigências contidas no Anexo VI – Termo de Referência, bem como demais condições contidas no presente Edital .

6.4.1. Os serviços objeto do presente edital poderão ser subcontratados na etapa do transporte, bem como, a disposição final dos resíduos, por questões de escala de produção, se a contratada não dispuser de veículos apropriados para o transporte, mediante prévia autorização da Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato.

6.5. Prazo de Execução: O prazo de início dos serviços deverá ser imediatamente a partir da emissão da Ordem de Serviços, que será expedida após a apresentação da documentação comprobatória exigida no item 1.1 2. do Termo de Referência, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

6.6. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7 - DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura do envelope nº 01 – "HABILITAÇÃO", dar-se-á no dia **21 (vinte e um) de setembro de 2022 às 10:00 horas**, no Departamento de Suprimentos no endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será procedida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 003/2022.

7.2. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como, não serão atendidos pedidos de juntadas posteriores de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes.

7.3. A falta de atendimento às exigências contidas nos itens 4 e 5 deste Edital,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

implicará na inabilitação dos participantes das etapas subseqüentes. Será igualmente inabilitado o participante que estiver em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital.

7.4. A abertura do envelope nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”, para os concorrentes habilitados dar-se-á segundo a hipótese abaixo:

a) havendo desistência expressa, por todos os licitantes, do direito à interposição de recurso, no mesmo dia e hora em que forem abertos os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO ou logo depois de recebidos os termos de desistência;

b) desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5. Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.6. Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às exigências do Edital.

b) contiverem emendas, borrões ou rasuras em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais escritas à margem ou fora do seu corpo;

c) forem manifestadamente inexecutáveis observados os critérios estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual zero;

7.7. Não serão consideradas, para fins de julgamento de proposta, ofertas de vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento será efetuado pela Comissão, em conformidade com a legislação em vigor, sendo o seu resultado publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2. A proposta vencedora será a que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços previstos na planilha de Preços Unitário – Anexo I, desde que atendidas todas as especificações contidas neste Edital e Termo de Referência.

8.3. Ocorrendo empate, proceder-se-á de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, persistindo o empate decidir-se-á por sorteio, que será realizado em sessão pública a ser designada pela Comissão.

8.4. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

superiores a proposta primeira classificada.

8.4.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

8.4.1.1. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.4.1.2. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.4.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

8.4.3.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9 - RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Somente serão admitidos os recursos previstos no capítulo V do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da legislação vigente, desde que apresentados nos prazos estabelecidos.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações e protocolados na Seção de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço indicados no preâmbulo, das 08:00 às 16:30 horas.

9.2.1. O recurso, somente admitido quando subscrito por representante legal, procurador com poderes específicos ou pessoa credenciada, deverá ser protocolado na sede da Prefeitura na Seção de Protocolo, situada na Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1135, Centro, Itapeçerica da Serra - São Paulo.

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

10.1. Caso os Licitantes necessitem de esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito junto à Comissão de Licitações, no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo, pelo telefone 4668-9110 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@itapecerica.sp.gov.br.

10.2. Eventuais impugnações ao edital também deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitações e protocolizadas no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@itapecerica.sp.gov.br, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

10.3. As respostas da Comissão aos esclarecimentos e impugnações, conforme subitem acima, serão disponibilizados a todos os Licitantes no site da Prefeitura <https://www.itapecerica.sp.gov.br/PortaldaTransparência>.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Adjudicado e homologado o objeto da presente Concorrência, o vencedor será convocado por escrito para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do referido ato, para assinar o Termo de Contrato.

11.2. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento geral.

12 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA

12.1. No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar: caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato como garantia, podendo ser apresentado em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Apresentação da seguinte documentação:

12.2.1. Comprovação de que aterro sanitário é devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, adequado e com capacidade para receber os resíduos sólidos domiciliares, mediante comprovação da regularidade junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente, através de licença de operação expedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB.

12.2.1.1. Se a licitante for a proprietária do Aterro indicado, deverá comprovar tal condição através de apresentação do documento de propriedade da área e da cópia da licença ambiental, contendo a localização e vida útil do aterro.

12.2.1.2. Caso não seja a proprietária do Aterro indicado, deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

apresentar as licenças ambientais acompanhadas de documento que comprove a localização, vida útil, disponibilidade e vinculação da área do aterro, ao futuro contrato.

12.2.2. Apresentação do visto junto ao órgão emitente (CREA), no caso da empresa possuir sede em outro estado.

12.3. O prazo de convocação mencionado no item 11.1. poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.4. Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado inclusive quanto aos preços.

12.4.1 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13 - DA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

13.1. A Prefeitura Municipal pagará pela execução dos serviços os preços estabelecidos na planilha orçamentária vencedora, através de medições quinzenais, e serão pagos em até 20 (vinte) dias, a partir da liberação da medição, por meio de atestado emitido pela Secretaria Solcitante, certificando a execução dos serviços.

13.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas quedesejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

13.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à Administração.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento), do valor do homologado, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O disposto no item 14.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 12.4. que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

14.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14.2.2. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

14.3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

14.3.1. pela inexecução parcial multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

14.3.2. pela inexecução total multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

14.4. As sanções previstas poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os preços serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, considerando como mês base, o da data da Proposta.

15.2. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

17 - DAS DEFINIÇÕES

17.1. Para fins desta Licitação, considera-se:

17.1.1. Representante:

17.1.1.1. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa ou por procuração pública;

17.1.1.2. Pessoa credenciada pela empresa, com procuração passada em papel timbrado e/ou por instrumento público, assinado por pessoa habilitada para tal ato.

17.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Toda a documentação fornecida pela Prefeitura aos Licitantes desta Concorrência, somente poderá ser utilizada pelas mesmas para apresentação de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta Concorrência, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.

18.2. Fica assegurado ao Município, o direito de inspecionar as instalações das empresas licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a homologação.

18.3. O Município se reserva o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização.

18.4. A qualquer tempo, a Prefeitura poderá, de acordo com a fase da licitação, desqualificar o Licitante, sem que a este caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial ou comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.

18.5. O Licitante se obriga a comunicar à Prefeitura, a qualquer tempo, qualquer fato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou qualificação, imediatamente após sua ocorrência.

18.6. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 29.823.702,96 (vinte e nove milhões oitocentos e vinte e três mil setecentos e dois reais e noventa e seis centavos), conforme Planilha de Preços Unitarios de Referência (Anexo I).

18.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vindouto, onerando a dotação orçamentária: 17.21.00-3.3.90.39.99-17.512.5001.2164.

18.8. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, serão de competência do foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP.

18.7. Integram o presente edital os seguintes anexos:

I - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

II - TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO

III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

V - PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

VI - MAPA DO MUNICIPIO

Itapecerica da Serra, 19 de agosto de 2022.

EDNÉIA P. OLIVEIRA

Assessor Especial

Secretaria de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022

EDITAL Nº 053/2022

ANEXO I

PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares urbanos com utilização de caminhões com sistema de rastreamento via satélite.	TON	51.000	287,44	14.659.440,00
02	Operação de Transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos em aterro sanitário licenciado.	TON	51.000	279,14	14.236.140,00
03	Fornecimento, implantação e operação de resíduos sólidos conteneirizada em locais de grande concentração de resíduos	EQUIPE	12	77.343,58	928.122,96
				TOTAL	29.823.702,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

EDITAL Nº 053/2022

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

EDITAL Nº 053/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 20-- , a....., inscrita no CNPJ/MF sob nºdoravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sr.(a)., Secretário de Obras e Serviços, inscrito no CPF/MF sob o nº e pelo Sr....., Secretário de Finanças, inscrito no CPF/MF sob o nº e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ do MF. Sob nº.....com sede na Rua....., CEP....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº , resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da Concorrência nº /20- - , regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Concorrência nº /20-- , obriga-se a Prestar Serviços de conforme condições constantes do Edital da Concorrência nº /20— e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de início dos serviços deverá ser imediatamente a partir da emissão da Ordem de Serviços, que será expedida após a apresentação da documentação comprobatória exigida no item 1.1 2. do Termo de Referência, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

2.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1. O presente contrato tem o valor estimado de _____ (_____).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

3.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os preços serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, considerando como mês base, o da data da Proposta.

3.2.1. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa contratada obriga-se a atender todas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.2. Os resíduos sólidos domiciliares coletados serão destinados em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

4.3. Todos os veículos carregados devem ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pela Contratante.

4.4. A Contratada deverá submeter seus veículos de coleta e resíduos ao controle de tara, sempre que a Fiscalização da Contratante assim o exigir.

4.5. Os *tickets* de pesagem fornecidos pelo aterro sanitário à Contratada serão periodicamente entregues a Secretaria de Obras, para controle, fiscalização e auxílio na medição dos serviços efetivamente prestados.

4.6. A empresa CONTRATADA além das demais responsabilidades previstas neste contrato, obriga-se ainda a:

4.6.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto;

4.6.2. Permitir e facilitar à Prefeitura o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a contratada de suas responsabilidades;

4.6.3. Cumprir os horários e itinerários fixados pela Prefeitura;

4.6.4. Submeter seus veículos periodicamente às vistorias técnicas determinadas pela Prefeitura;

4.6.5. Manter os veículos sempre em boas condições de higiene e segurança, notadamente quanto a manutenção preventiva (pneus, freios, suspensão, escapamento, cinto de segurança, extintor, estofamento, etc.);

4.6.6. Manter atualizado o inventário e o registro dos bens móveis vinculados a prestação dos serviços, bem como fornecer relatório circunstanciado dos serviços prestados, quando solicitados pela Prefeitura;

4.6.7. Substituir imediatamente veículo e/ou pessoal impedidos de transitar, por quaisquer motivos, evitando prejuízos e constrangimentos à Prefeitura;

4.6.8. Manter seu pessoal adequadamente trajado, inclusive portando equipamentos de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçica.sp.gov.br

proteção individual e coletivo, se for o caso;

4.6.9. Necessariamente, atender as normas legais que regulam a atividade econômica envolvendo o transporte especializado de resíduos sólidos, notadamente as licenças ambientais cabíveis à sua atividade;

4.6.10. Manter em seu quadro de condutores motoristas legalmente habilitados na categoria competente.

4.6.11. Respeitar a capacidade de carga dos veículos, assim como as condições, equipamentos e documentos exigidos pelas autoridades de trânsito, sob pena de incorrer nas penalidades de multa, sem prejuízo de rescisão contratual;

4.6.12. Manter às suas expensas, sob pena de rescisão contratual, 01 (um) local, para atender às necessidades básicas de higiene pessoal e realização de refeições regulares dos trabalhadores que vierem a executar as operações de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, bem como pátio/garagem localizado no Município para guarda e manutenção da frota.

4.6.13. Manter às suas expensas, sob pena de rescisão contratual, transporte a disposição de seus funcionários, para locomoção residência-trabalho-residência;

4.6.14. Manter às suas expensas, sob pena de rescisão contratual, telefone de utilidade pública, para que os munícipes possam eventualmente entrar em contato a fim de requerer providências inerentes à prestação dos serviços contratados, inclusive reclamações, etc.;

4.7. Indicar responsável técnico e preposto que a representará durante a execução dos serviços, se obrigando a comprovar o recolhimento e anotação da correspondente ART – CREA;

4.8. Caso venha a substituir o responsável técnico no decorrer da execução dos serviços, se obriga apresentar para aprovação prévia da Contratante os dados e as qualificações técnicas do novo candidato, observadas as condições de habilitação constante do instrumento convocatório.

4.9. A empresa contratada poderá subcontratar os serviços de aterro sanitário e do transporte até o destino final, desde que autorizado pela Municipalidade, permanecendo como única e integral responsável perante o Município.

4.10. Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes da prestação dos serviços;

4.11. Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

5.1. Para liberação dos pagamentos, a empresa contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada de documentos que comprovem que a destinação final dos resíduos coletados ocorreu no local indicado pela licitante quando da participação no presente certame. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçica.sp.gov.br

5.2. Os pagamento serão efetuados através de medições_____, num período não inferior a(____) dias contados da emissão da Nota Fiscal e do atestamento dos serviços pela Secretaria solicitante.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora do contrato para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações:_____, constantes do orçamento do corrente exercício, e nos exercícios seguintes à conta de verbas próprias.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

7.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

7.2.2. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

7.3. Pela inexecução parcial ou totaldo contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

7.3.1. pela inexecução parcial multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

7.3.2. pela inexecução total multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

7.4. As sanções previstas poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o servidor _____, portador do R.G.nº _____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, e o servidor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, designado como Gestor do presente ajuste, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Para garantia do fiel cumprimento do presente contrato a Contratada apresentou caução de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato na modalidade Concorrência Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, os seus Anexos I e a respectiva Ata de Registro de Preços.

12.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapequerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

EDITAL Nº 053/2022

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura do Município de Itapequerica da Serra

Ref: Concorrência nº ____/2022.

Prezados Senhores

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o tratamento diferenciado e o direito de preferência como critério de desempate quando do julgamento das propostas, no procedimento licitatório **Concorrência nº. _____**, realizado pela Prefeitura do Município de Itapequerica da Serra.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(localidade), _____ de _____ de 2.01__.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

EDITAL Nº 053/2022

ANEXO V

**PLANILHA ESTIMATIVA DE
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

EDITAL Nº 053/2022

ANEXO VI

MAPA DO MUNICIPIO